

EDITAL DE CONCURSO Nº 035/2021

PROCESSO SEI Nº: 8710.2021/0000228-6

TIPO: Concurso

OBJETO: A seleção de empresa especializada em Programas de Aceleração que apresente a melhor proposta de execução de serviços técnicos de Pré-Aceleração e de Aceleração para coletivos de audiovisual (Eixo Capacitação Empreendedora) no âmbito do “Programa Sampa Criativa - AMPLIFICA CINE”. A empresa selecionada atuará com 20 (vinte) coletivos de audiovisual localizados em diversas regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://adesampa.com.br/adeeditais/>

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 21 de agosto a 08 de setembro de 2021.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de setembro de 2021 às 10h00.

ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço;

ANEXO II: Memórias de Cálculo;

ANEXO III: Modelo de roteiro para elaboração da proposta comercial;

ANEXO IV: Referências a serem consideradas para a elaboração da Proposta;

ANEXOS V, VI, VII e VIII: Modelos de Declarações;

ANEXO IX: Minuta de Termo de Contrato;

PREÂMBULO

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (“**SMDETT**”), sediada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, cujo objeto é a promoção do crescimento econômico e a geração de empregos no Município de São Paulo por meio do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e cooperativas, torna público que, no período de **21 de agosto a 08 de setembro de 2021** (por 18 dias) receberá inscrições de propostas de empresas interessadas em participar do concurso para seleção, contratação e execução de atividades realizadas no âmbito do Programa **AMPLIFICA CINE**, realizada em cooperação com a Secretaria de Cultura do Município de São Paulo através da **SPCINE**.

Todas as informações relativas a este Edital de Concurso serão divulgadas por meio do site da **ADE SAMPA** na internet, disponível pelo link: www.adesampa.com.br, e na Plataforma de Licitações da **ADE SAMPA**, disponível através do link <http://adesampa.com.br/adeeditais/>.

A sessão pública virtual para a abertura de envelopes ocorrerá no dia **10 de setembro de 2021, às 10h**, e será realizada na Plataforma Eletrônica de Licitações da **ADE SAMPA**.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente Edital de Concurso, ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

PROGRAMA

O Programa AMPLIFICA CINE é uma iniciativa da **ADE SAMPA** e da SMDETT em parceria com a SPCine e a Secretaria Municipal de Cultura (“SMC”) que visa a aceleração de empresas ou coletivos de jovens que atuem no setor de audiovisual nas regiões de maior vulnerabilidade da Cidade de São Paulo.

COLETIVO/EMPRESA /INSTITUIÇÃO

Organização que se submeter ao presente certame apresentando Proposta para o objeto deste Concurso;

LICITANTE

Empresa ou Instituição pré-qualificada a participar deste Concurso;

CONTRATADA

Empresa ou Instituição vencedora da licitação;

CNPJ

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

HABILITAÇÃO

Tanto Jurídica quanto Fiscal, trata-se de etapa comprobatória de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira para executar a contratação.

PLATAFORMA

Sistema na internet desenvolvido pela **ADE SAMPA** e disponibilizado ao público por meio do link (<http://adesampa.com.br/adeeditais/>) que tem por objetivo viabilizar a realização das modalidades de licitação previstas no Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), permitindo negociação de preços de bens e serviços a serem adquiridos pela **ADE SAMPA** por meio de procedimentos eletrônicos, permitindo ampla competitividade e igualdade de condições de participação a todos os usuários.

RILAC

Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA**. Dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e aliações por

parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos arquivos submetidos pelos Licitantes com suas Propostas e demais documentos.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Gestores e Analistas responsáveis pelo Programa AMPLIFICA CINE, que avaliarão o enquadramento das Propostas encaminhadas pelas Licitantes ao objeto descrito neste edital e com base nos critérios nele exigidos.

ENVELOPE

Assim como nas sessões presenciais de Licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação em formato de arquivo em PDF via Plataforma da **ADE SAMPA** para análise das condições de habilitação e orçamento.

CÓPIA AUTENTICADA

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas, respectivamente), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL

Assim como nas sessões públicas presenciais de Licitação, trata-se da reunião da Comissão da **ADE SAMPA**, contando com a participação (não obrigatória) das Licitantes e/ou do público em geral, para recebimento da documentação e Propostas das Licitantes. No presente edital a sessão pública ocorrerá de forma virtual, por meio da Plataforma da **ADE SAMPA** e da ferramenta de videoconferência “Google Meet”.

1. EMBASAMENTO LEGAL:

1.1. A realização deste Concurso obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Aliações e Contratos ("RILAC"), da Normativa Interna nº 10 da **ADE SAMPA** que estabelece os procedimentos de contratação desta agência e, subsidiariamente, obedecerá o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/2002, alterada pela Leis Municipais nº 14.145/06 e nº 16.445/16, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, alterado pelos Decretos Municipais nº 46.662/2005, 47.014/2006, 50.605/2009, 50.689/2009, 51.278/2010, 56.144/2015, 56.633/2015 e 56.818/2016.

2. OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente certame a seleção de empresa especializada em Programas de Aceleração que apresente a melhor proposta de execução de serviços técnicos de Pré-Aceleração e Aceleração para coletivos de audiovisual (Eixo Capacitação Empreendedora) no âmbito do "Programa AMPLIFICA CINE". A empresa selecionada atuará com 20 (vinte) coletivos de audiovisual localizados em diversas regiões de vulnerabilidade social do Município de São Paulo.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

3. VALOR DO EDITAL

3.1. Pelo serviço técnico especializado previsto no presente Edital a **ADE SAMPA** irá premiar o projeto selecionado com o montante total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, à empresa selecionada para executar os serviços de "Pré-aceleração e Aceleração" do Programa Sampa Criativa – AMPLIFICA CINE.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Estão habilitadas a participar do Concurso: pessoas jurídicas, associações, organizações da sociedade civil ou empresas brasileiras que atuem com empreendedorismo na Cidade de São Paulo e que possuam comprovadamente estrutura para oferecer a prestação de serviços objeto do presente Edital, com base nos requisitos listados neste instrumento e no **Anexo I - Termo de Referência**.

4.2. Os proponentes com interesse em executar a Pré-Aceleração e Aceleração de coletivos de audiovisual do "Programa Sampa Criativa - AMPLIFICA CINE" devem possuir objeto social pertinente e compatível ao ora licitado.

4.2.1. A comprovação de atuação nas respectivas áreas de execução das atividades deverá ser feita mediante documentos (contratos e/ou declarações de contratantes, divulgação em sítios dos

contratantes ou em sítios de entidades parceiras na realização das atividades) que indiquem o local, a data, o objeto da contratação e o evento realizado.

4.2.2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (RILAC) será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, utilizando tal condição como critério primeiro de desempate na avaliação das propostas. Tais empresas deverão apresentar, no momento da inscrição, declaração assinada conforme o modelo do Anexo VIII do presente Edital.

4.2.3. O Microempreendedor Individual – MEI, definido pelo art. 18-C da Lei Complementar nº 128/2008 como o empresário individual que possua um único empregado, fica impossibilitado de participar do presente Concurso, considerando que a empresa prestadora de serviço deverá ter uma equipe de trabalho multidisciplinar com habilidades compatíveis para a realização de oficinas e mentorias propostas pelo Programa AMPLIFICA CINE.

4.3. Não será formalizado o contrato para execução das atividades com a empresa que:

I. com participantes que estiverem em mora, inadimplentes em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II. com participantes que estiverem inscritos no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL);

III. com proponentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção e/ou Comissão de Licitação e/ou funcionário da **ADE SAMPA** e/ou servidor/agente público de órgão integrante da administração direta ou indireta da Prefeitura de São Paulo, circunstância passível de impugnação e conhecimento de ofício em qualquer etapa do processo seletivo ou da execução dos projetos. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos de parentesco até o segundo grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes, inclusive para participantes vinculados a pessoas jurídicas;

IV. com empresas que estiverem em processo de falência ou concordata;

V. com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a **ADE SAMPA** e/ou estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM nº 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

VI. com empresas que se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Os proponentes devem ter ciência de que a **ADE SAMPA** reserva a si o direito de executar os projetos quando julgar conveniente, nos termos do artigo 21, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo levar em conta, porém, que todos os projetos são considerados de interesse relevante e são passíveis de execução imediata, após a assinatura dos respectivos contratos.

4.5. Ao encaminhar sua proposta, a Proponente declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

5. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES

5.1. As Empresas/Instituições interessadas em participar do certame deverão acessar a Plataforma de Licitações da **ADE SAMPA** por meio do link “www.adesampa.com.br/adeeditais” durante o período de inscrições, a ocorrer de **21/08/2021** a **08/09/2021**, e submeter a sua Proposta eletronicamente através do formulário disponível na referida Plataforma, incluindo todos os documentos exigidos neste instrumento em **formato PDF**.

5.1.1. Não serão aceitas propostas enviadas por correio, por e-mail ou entregues pessoalmente na sede ou outras unidades da **ADE SAMPA**.

5.1.2. No ato da submissão da proposta à **ADE SAMPA** via Plataforma Eletrônica, esta fornecerá ao proponente um e-mail de protocolo confirmando a inscrição.

5.2. As inscrições deverão informar a identificação completa do(s) responsável(is) pela Proposta, o objeto da Proposta, os dados para contato com o(s) proponente(s) (telefone e e-mail), os documentos exigidos no Edital e as Declarações pertinentes em formato PDF, conforme previsão deste instrumento e de seus Anexos.

5.3. Além dos documentos descritos no item anterior, os proponentes deverão apresentar em arquivo único em PDF a seguinte relação de documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica e fiscal:

I. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da pessoa jurídica, bem como ficha de breve relato. Se houver anotações na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente Certidão de Objeto e Pé da referida anotação. Tais documentos podem eventualmente ser encontrados no portal da JUCESP na internet pelo link <https://www.jucesponline.sp.gov.br>.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=2407> ;

VI. Certidão de Regularidade Fiscal, disponível no portal do Ministério da Economia, na página da

Receita Federal na internet, por meio do link:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar?ni=21154061000183I>;

VII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VIII. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a “Declaração de Enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006” disponível no Anexo VIII deste Edital.

5.4. As propostas apresentadas em desacordo com os requisitos de inscrição constantes do item 4. e 5. deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

6. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

6.1. Os Licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre o Edital de Concurso à Comissão de Licitação através do campo próprio designado para tal fim na Plataforma Eletrônica da **ADE SAMPA** desde o primeiro dia de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública virtual. A Comissão de Licitação publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no site da própria Plataforma Eletrônica até a data da sessão pública.

6.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

6.3. Além dos Licitantes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, encaminhando um e-mail por uma conta do Google (gmail) ao endereço eletrônico no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

6.4. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela **ADE SAMPA**, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Concurso.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de impugnação contra o presente Edital, devendo, para tanto, submeter o pedido pela Plataforma Eletrônica da **ADE SAMPA**, podendo impugnar qualquer termo constante no Edital desde a sua publicação até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública virtual, sendo as razões do pedido analisadas e decididas até o início da sessão pública virtual.

7.2. Caberá à **ADE SAMPA**, por meio de sua Comissão de Licitação, manifestar-se motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura das propostas.

7.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

7.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo proponente, não o impedirá de participar deste concurso.

7.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pela **ADE SAMPA** no sítio eletrônico www.adesampa.com.br/adeeditais no campo respectivo do presente Concurso.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Comissão de Avaliação Técnica será composta pela Diretoria de Desenvolvimento Local, pela Gerência de Programas e Projetos e pela equipe técnica de analistas de Programas e Projetos da **ADE SAMPA**.

8.2. A Comissão de Avaliação Técnica avaliará os aspectos técnicos das Propostas encaminhadas pelas licitantes e emitirá parecer circunstanciado atendendo aos critérios de seleção.

8.3. O(s) parecer(es) ficará(ão) disponível(is) para consulta pública na Plataforma da **ADE SAMPA**.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Na data da sessão pública virtual a Comissão de Licitação, por meio da Plataforma da **ADE SAMPA**, abrirá os arquivos referentes aos envelopes submetidos ao Concurso durante o período de inscrições pelas Empresas / Instituições interessadas, dando publicidade das Propostas e demais documentos enviados.

9.2. Após o recebimento, publicização e seleção das inscrições, a Comissão de Licitação encerrará a sessão pública virtual e encaminhará para análise técnica interna da Comissão de Avaliação Técnica todas as Propostas válidas.

9.3. A Comissão de Avaliação Técnica avaliará as Propostas considerando seus alinhamentos com o objeto e os objetivos do presente Edital segundo os seguintes critérios:

- a) Qualificação técnica da equipe;
- b) Experiência da empresa;
- c) Metodologia de execução das atividades, considerando: conteúdo, formato das atividades online, aspectos relevantes dos territórios e aqueles pertinentes aportados pela proponente de acordo com os objetivos do Programa Sampa Criativa – AMPLIFICA CINE.

9.4. Os Critérios Técnicos de Avaliação da Proposta de realização das turmas vão de 0 a 200 pontos,

conforme as **Tabelas 1 e 2 de Avaliação Técnica** abaixo. Será selecionada a empresa que apresentar maior pontuação nos referidos critérios e serão desclassificadas as empresas que não alcançarem ao menos 140 pontos na avaliação técnica e/ou que zerarem algum dos critérios abaixo:

Tabela 1. Critérios de Avaliação Técnica: Experiência

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	<u>Experiência como desenvolvedor e realizador de atividades, de apoio a empreendedores periféricos do setor de audiovisual. (curso, workshop, oficina, seminário)</u>	Serão avaliadas as <u>declarações (*)</u> , <u>contratos de prestação de serviços</u> , e <u>publicações em sítios de empresas</u> para as quais a sua empresa prestou serviços. É necessário que seja tudo comprovado por assinatura, endereço e contato telefônico das empresas ou parceiros contratantes	De 0 a 30 pontos (10 pontos por cada comprovação)
2	<u>Experiência e prática em atuação com metodologias e técnicas de facilitação de grupos</u>	Serão avaliados <u>certificados de empresas ou instituições de ensino, declarações (*) de terceiros e publicações em sítios de empresas</u> para as quais a sua empresa prestou serviços como educador, professor, facilitador e moderador.	De 0 a 20 pontos (10 pontos por cada comprovação)
3	<u>Experiência focada em gestão de projetos no setor de economia criativa (prestação de serviços para empresas ou coletivos do setor de audiovisual).</u>	Serão avaliadas as <u>declarações (*)</u> , <u>contratos de prestação de serviços</u> , e <u>publicações em sítios de empresas</u> relacionadas aos setores de audiovisual, games, design, música(**), para as quais a sua empresa prestou serviços. Tudo comprovado por assinatura, endereço e contato telefônico das empresas ou parceiros contratantes	De 0 a 30 pontos (10 pontos por cada comprovação)
4	<u>Experiência e atuação no apoio individual e personalizado a empresas, empreendedores individuais ou a coletivos do setor de audiovisual (assessorias, mentorias ou consultorias)</u>	Serão avaliadas <u>declarações de terceiros (*)</u> e <u>declarações de empreendedores individuais</u> , para os quais sua empresa tenha prestado serviços de mentoria, consultoria e assessoria ligados ao setor de audiovisual.	De 0 a 20 pontos (10 pontos por cada comprovação)
TOTAL			100 pontos

(*) **Entende-se como declaração**, documento emitido por empresas ou parceiros, tomadores de serviços, que descreva o serviço prestado por sua empresa, comprovando a sua atuação e experiência no quesito em questão. Estas declarações devem ser acompanhadas de referências, tais como: papel timbrado, endereço, contato telefônico e assinatura do contratante.

(**) Entende-se os **setores de economia criativa**, os setores reconhecidos pelo Relatório sobre Economia Criativa da UNCTAD – 2018 (https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditcted2018d3_en.pdf)

Tabela 2. Critérios de Avaliação Técnica: Proposta Comercial

As propostas comerciais para o Programa Sampa Criativa serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Diferenciais que sua empresa poderá aportar no “Programa Amplifica Cine”	<p>Será avaliada a proposta que sua empresa fará em relação à:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Utilização de sua rede de contatos (especificar a rede e como ela poderá agregar valor ao projeto); 2- Utilização de metodologias próprias (metodologias de mensuração de resultados, de desenvolvimento de plano de negócios, de gestão de negócios, entre outras). Informar como as metodologias propostas poderão agregar valor ao projeto); 3- Utilização do poder de articulação de sua empresa na aproximação do projeto com potenciais parceiros para colaborar com a implantação de sua proposta (quais parceiros o qual o diferencial ele poderá aportar ao projeto); 	De 0 a 50 pontos (10 pontos para cada proposta apresentada e considerada pertinente ao projeto. No máximo, serão pontuadas 5 propostas)
2	Capacidade técnica do corpo de colaboradores da organização. Especificar o quão multidisciplinar é composta a equipe, constar a formação, as habilidades, potências e as experiências prévias dos componentes da equipe	<p>Pontuação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Apresentação de equipe com CV; 2- Multidisciplinaridade da equipe; 3- Comprovação de experiência no setor de audiovisual por contrato ou carta de recomendação de empresas contratantes; 4- Comprovação de experiência no setor de audiovisual por meio de declaração (*) de empresas parceiras que utilizaram os serviços dos componentes da equipe; 5- Publicações físicas ou remotas de artigos, estudos, livros ou matérias de revistas ou blogs, sobre o setor de 	De 0 a 50 ponto (10 pontos para cada item apresentado)

		audiovisual, realizados por um componente da equipe.	
TOTAL			100 ptos

(*) **Entende-se como declaração**, documento emitido por empresas ou parceiros, tomadores de serviços, que descreva o serviço prestado por sua empresa, comprovando a sua atuação e experiência no quesito em questão. Estas declarações devem ser acompanhadas de referências, tais como: papel timbrado, endereço, contato telefônico e assinatura do contratante.

9.5. As Propostas encaminhadas deverão:

a) Indicar os membros da equipe técnica que executarão cada serviço, apresentando cópia simples do currículo vitae e/ou lattes de todos os integrantes. É requisito obrigatório aos membros da equipe técnica ter graduação em administração de empresas, design, gestão de negócios e gestão e produção de audiovisual, pertinentes à capacitação requerida neste edital e conforme sua atuação na execução do serviço.

b) Registrar o compromisso de que na hipótese de eventual necessidade de substituição de algum instrutor/formador ou assessor, a empresa vencedora buscará outro profissional com qualificação (formação e experiência) equivalente ou superior à do membro a ser substituído e submeter previamente à apreciação da Gerência de Programas e Projetos da **ADE SAMPA**, que se manifestará formalmente pelo deferimento ou indeferimento, observados os critérios de equivalência na nova análise curricular.

9.6. A Comissão Técnica Julgadora irá deliberar por consenso e emitirá parecer circunstanciado com as notas e avaliações de cada critério registrado em ata específica para este fim, a ser publicada na Plataforma da **ADE SAMPA**.

9.7. Em caso de haver empate entre as notas finais, a Comissão Técnica Julgadora decidirá pelo desempate respeitando a regra prevista no item 4.2.2 do presente Edital e, em caso de persistência no empate, serão feitas comparações das notas dos critérios de avaliação relacionados à experiência da empresa em atividades de apoio a empreendedores periféricos e de baixa renda (item 2. da Tabela 1. Critérios de Avaliação Técnica), conforme item 8.4 do Edital. Na hipótese remota de ainda permanecer o empate, será realizado sorteio para selecionar o vencedor do certame.

9.8. Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os proponentes da lista de projetos com maior pontuação subsequente ao desistente/desclassificado.

9.9. A Comissão de Avaliação Técnica Julgadora deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões

e publicá-las na Plataforma da **ADE SAMPA**.

9.10. Os documentos relacionados à avaliação e julgamento das Propostas serão públicos, sendo assegurado seu sigilo apenas pelo tempo mínimo necessário à preservação da competitividade, isonomia e originalidade das ideias dos participantes.

9.11. A Comissão de Avaliação Técnica dará ciência do resultado final à Diretoria da **ADE SAMPA**, a quem caberá a homologação do resultado do certame.

9.12. O resultado preliminar do certame será publicado na Plataforma da **ADE SAMPA** até o dia 10/09/2021, podendo ser prorrogado a critério da **ADE SAMPA**.

10. DO RECURSO

10.1. Da decisão da Comissão Técnica Julgadora caberá Recurso, que deverá ser submetido pela Plataforma indicada neste edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública.

10.2. O Recurso será avaliado pelo Presidente da **ADE SAMPA** e seu respectivo julgamento publicado na Plataforma indicada neste edital.

10.3. O Recurso ficará disponibilizado na Plataforma da **ADE SAMPA** na data em que for interposto, assim como a respectiva decisão administrativa.

10.4. A decisão do Diretor-Presidente da **ADE SAMPA** a respeito de eventual Recurso é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a publicação da homologação e da Adjudicação na Plataforma Eletrônica da **ADE SAMPA**, a empresa/instituição vencedora será convocada para assinar o respectivo contrato.

11.2. O contrato será firmado entre a **ADE SAMPA** e o proponente indicado na ficha de inscrição como responsável pela proposta.

11.3. A Proposta selecionada será formalizada por contrato específico e individualizado.

11.4. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para iniciar a execução do objeto contratual por meio de equipe própria.

11.5. O pagamento da premiação do projeto efetivamente executado será efetuado através de crédito em conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/10.

11.6. Da premiação bruta calculada serão retidos na fonte pela **ADE SAMPA** os impostos devidos nos termos da legislação em vigor.

11.7. O cronograma de desembolso será realizado conforme descrição abaixo:

Período	Evento	Pagamento
1º Mês	Assinatura do Contrato e início da prestação de serviços e emissão de NF	1ª parcela R\$ 6.666,67
2º Mês	Emissão NF, 2ª parcela e relatório de atividades do 1º mês	2ª parcela R\$ 6.666,67
3º Mês	Emissão NF, 3ª parcela e relatório de atividades do 2º mês	3ª parcela R\$ 6.666,67
4º Mês	Emissão NF, 4ª parcela e relatório de atividades do 3º mês	4ª parcela R\$ 6.666,67
5º Mês	Emissão NF, 5ª parcela e relatório de atividades do 4º mês	5ª parcela R\$ 6.666,67
6º Mês	Emissão NF, 6ª parcela e relatório de atividades do 5º mês	6ª parcela R\$ 6.666,67
7º Mês	Emissão NF, 7ª parcela e relatório de atividades do 6º mês	7ª parcela R\$ 6.666,67
8º Mês	Emissão NF, 8ª parcela e relatório de atividades do 7º mês	8ª parcela R\$ 6.666,67
9º Mês	Emissão NF, 9ª parcela e relatório de atividades do 8º mês	9ª parcela R\$ 6.666,66
10º Mês	Emissão NF, 10ª parcela e relatório de atividades do 9º mês	10ª parcela R\$ 6.666,66
11º Mês	Emissão NF, 11ª parcela e relatório de atividades do 10º mês	11ª parcela R\$ 6.666,66
12º Mês	Emissão NF, 12ª parcela e relatório de atividades do 11º mês	12ª parcela R\$ 6.666,66

11.8. O proponente assumirá total responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto da parceria, inclusive civis, penais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

11.9. A **ADE SAMPA** não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em nenhuma hipótese, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo proponente para cumprimento dos termos deste edital e do contrato.

11.10. As atividades objeto da contratação serão executadas em espaços físicos e/ou virtual providenciados pela empresa contratada e pela **ADE SAMPA** e parceiros, de acordo com as necessidades e adequações do “Programa Sampa Criativa – AMPLIFICA CINE”

11.11. O desenvolvimento das atividades contratadas não implicará qualquer vínculo trabalhista com a **ADE SAMPA**.

12. PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, as previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

12.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, devidamente documentada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da requerida informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à **ADE SAMPA**.

12.2. Ao proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 22, IX, § 12, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (RILAC), disponibilizado através do sítio:

<http://www.adesampa.com.br/wp-content/uploads/2015/11/Regulamento-de-compras.pdf>

12.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato a título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

12.3.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do projeto, limitada a demora até o máximo de 05 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

11.3.3. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão do decorrente de culpa da Contratada.

12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à **ADE SAMPA** e protocolado nos dias úteis, das 10h às 17h, na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP.

12.5.1. Não serão conhecidos recursos contra a decisão de aplicação de penalidade enviados por e-mail, correio, telex, fac-símile ou qualquer outra forma que não a estabelecida no item 12.5. acima.

12.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da **ADE SAMPA** e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No julgamento da inscrição e das Propostas Comerciais, a Comissão Julgadora poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste concurso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ADE SAMPA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame respondendo, civil, administrativa e criminalmente pelas falsificações cometidas.

13.5. O proponente contratado deverá comunicar à **ADE SAMPA** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. A **ADE SAMPA**, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte o presente Edital, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas ao longo do certame serão resolvidos pela Comissão Julgadora, ouvida, se for o caso, o diretor-presidente da **ADE SAMPA**.

13.8. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e será incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ADE SAMPA**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.11. O resultado deste Edital e os demais atos pertinentes a ele sujeitos à publicação serão divulgados no no portal eletrônico de Licitações da **ADE SAMPA**, disponível por meio do link www.adesampa.com.br/adeeditais/, no campo destinado a este certame.

13.12. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.13. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 20 de agosto de 2021.

Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de proposta comercial de prestadores de serviços especializados para a execução de atividades no âmbito do ‘Programa Amplifica Cine’:

- a. Pré-aceleração de coletivos de audiovisual;
- b. Aceleração de coletivos de audiovisual.

1.2. O “Amplifica Cine” selecionará propostas comerciais feitas por 01 (um) prestador de serviços, residentes na Cidade de São Paulo, que deverá apresentar a sua proposta metodologia de pré-aceleração e aceleração do Programa Sampa Criativa, bem como a proposta de metodologia para as assessorias presenciais e remotas, para posteriormente executar o seu conteúdo à 20 coletivos de audiovisual localizados na cidade de São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O “Programa Amplifica Cine” tem como objetivo reconhecer e estimular o potencial econômico e criativo do audiovisual paulista e seu impacto em âmbito cultural e social. Ele atuará no desenvolvimento, financiamento e implementação de ações que configuram um programa de políticas para os setores de cinema, TV, games e novas mídias.

Sua finalidade é impulsionar e estimular novos negócios na cidade de São Paulo e no Brasil, por meio de capacitações de jovens em gestão de negócios e a inserção de mão de obra qualificada no mercado de audiovisual. A importância da atuação da política se justifica pelo setor do audiovisual ter notável crescimento e potencial de geração de emprego e renda nas suas regiões de atuação. O Programa Amplifica Cine busca, dentro deste cenário, abrir a possibilidade de gerar cases de sucesso que sirvam de espelho para jovens com pouca, ou quase nula, possibilidade de atuar com temas que envolvam seus talentos, criatividade e inovação. Dessa maneira, possibilita-se a criação de um olhar amplo e diversificado para o fomento ao desenvolvimento de coletivos e empresas com potencial para atuar de forma competente, com conhecimento e talento.

2.2. São objetivos do “Programa Amplifica Cine”:

- a. Apoiar a criação e o fortalecimento de coletivos que desenvolvam produtos ou serviços inovadores, no setor de audiovisual;
- b. Disseminar a cultura e a educação empreendedora;
- c. Estimular a inserção de jovens de baixa renda que atuam no setor de audiovisual, no ecossistema de inovação e empreendedorismo da cidade de São Paulo;
- d. Promover o desenvolvimento local e a geração de emprego e renda em regiões desprivilegiadas da cidade de São Paulo.

2.3. Espera-se com este projeto, o atingimento dos seguintes resultados pelos coletivos acelerados:

- a) Desenvolvimento de um modelo de negócios consistente e escalável
- b) Sustentabilidade financeira dos coletivos de audiovisual
- c) Geração de Negócios entre os componentes da cadeia de valor do audiovisual
- d) Comercialização de produtos e serviços
- e) Conexão de redes e *networking*
- f) Potencialização de capacidades empreendedoras

2.4. Para a primeira edição do “Programa Amplifica Cine”, prevemos a participação ativa da prefeitura de São Paulo por meio da Spcine, nos quatro principais eixos do setor do audiovisual, sendo: Eixo Capacitação Empreendedora, Eixo Especialização, Eixo EAD Semipresencial e Eixo Circuito Cineclubista. Exemplos de atividades realizadas dentro dos eixos são oficinas, workshops, debates, rodadas de negócios, além de ações internacionais que fomentam a produção audiovisual paulista.

2.5. O “Programa Amplifica Cine” configura-se como importante instrumento para a promoção da diminuição das desigualdades regionais da cidade de São Paulo, envolvendo e apoiando os coletivos de audiovisual que já atuam no setor e que necessitam de formação e orientação para se perpetuarem no mercado de forma competitiva.

3. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PROPONENTE VENCEDORA

3.1. Apresentar proposta comercial que viabilize a execução do “Programa Amplifica Cine” – EIXO CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA;

3.2. Apresentar a proposta metodológica detalhada, de acordo com o ANEXO IV – Plano de Trabalho - REFERÊNCIAS A SEREM CONSIDERADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA para as oficinas e as assessorias presenciais e remotas, considerando atividades ao longo de 10 meses.

3.3. Firmar contrato com a ADE SAMPA.

3.4. Executar as ações necessárias para a consecução do objeto do Contrato, responsabilizando-se pelas contratações, parcerias, tomadas de preço, avaliações e quaisquer outras atividades necessárias à sua execução.

3.5. Prestar contas e entregar relatórios detalhados (contendo as evidências da execução das turmas, com fotos, listas de presença, caracterização do público-alvo e avaliação do aproveitamento da turma em relação à metodologia aplicada), bem como a evidenciar a realização das atividades realizadas (fotos, documentos entre outros) e resultados alcançados.

3.5. Designar técnicos capacitados para a execução das atividades no âmbito do Programa, conforme item 4 do presente Termo de Referência.

3.7. Participar de reuniões periódicas de gestão do Programa, em frequência a ser definida em conjunto com a ADE SAMPA e SPCINE.

3.9. Indicar um Gestor de Projeto, que será responsável pela interface com a ADE SAMPA e demais parceiros do “Programa Sampa Criativa – Amplifica Cine”.

3.10. Responsabilidades da empresa proponente contratada:

3.10.1. Executar as atividades previstas para a Pré-aceleração e Aceleração, conforme programação a ser definida em conjunto com a ADE SAMPA.

3.10.2. Acompanhar todas as atividades centrais do programa, oferecendo suporte aos empreendedores participantes do Programa.

3.10.3. Divulgar as atividades a serem realizadas no “Programa Amplifica Cine” em suas respectivas redes de contato, com a obrigatoriedade de utilização das artes desenvolvidas pela área de comunicação da ADE SAMPA e dar créditos, sempre que divulgar as ações do programa, às Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, ADE SAMPA e SPCINE.

3.10.4. O “Programa Amplifica Cine” no Eixo Capacitação Empreendedora possui uma carga horário total de 269 horas para o desenvolvimento e execução das atividades previstas para a realização da Pré-aceleração e Aceleração de 20 coletivos do setor de audiovisual, conforme estimativa de horas a seguir:

ATIVIDADES	HORAS TOTAIS
Realização de 10 oficinas para 20 coletivos do setor de audiovisual, com conteúdo voltado para a pré-aceleração das empresas selecionadas, segundo metodologia decidida em comum acordo entre a ADE SAMPA e a empresa contratada.	80 horas
Realização de 5 assessorias individuais presenciais para cada um dos 4 coletivos do setor de audiovisuais selecionados para a aceleração.	40 horas
Realização de 3 assessorias coletivas remotas para 16 coletivos do setor de audiovisuais selecionados para a pré-aceleração, mas não beneficiados com as assessorias presenciais.	09 horas
Reuniões de desenvolvimento de metodologia, acompanhamento da gestão & comunicação e alinhamento.	80 horas
Relatórios: Parciais e Finais	60 horas
TOTAL DE HORAS	269

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Pré-aceleração e Aceleração do Programa Sampa Criativa

4.1.1. O “Programa Amplifica Cine” no Eixo Capacitação Empreendedora, que compreende a pré-aceleração e aceleração de 20 coletivos do setor de audiovisual, selecionará propostas comerciais e metodológicas apresentadas por prestadores de serviços, em locais a serem determinados em conjunto com a ADE SAMPA e a SP-CINE.

4.1.2. o Eixo Capacitação Empreendedora do projeto caracteriza-se pela realização de atividades que auxiliem os empreendedores selecionados no processo de validação e desenvolvimento de seus negócios;

4.1.3. Os 20 (vinte) coletivos do setor de audiovisuais selecionados para participar do “Programa Amplifica Cine” – Eixo Capacitação Empreendedora, deverão apresentar as seguintes características:

- a. Utilizar novas técnicas de gestão de negócios como parte relevante do modelo de negócio;
- b. Apresentar modelo de negócio inovador, repetível e escalável, com potencial para se desenvolver na cidade de São Paulo;
- c. Estar em fase de produção de produtos audiovisuais e em processo de comercialização de produtos e serviços junto aos potenciais clientes e demonstrar potencial de viabilidade técnica e econômica.

4.1.4. O Programa Amplifica Cine terá duração de 08 meses, no período de novembro de 2021 a julho 2022, podendo haver alteração caso, por motivo involuntário, haja necessidades de adaptação do cronograma de implantação do programa.

4.1.5. As principais atividades esperadas para a realização do Programa Amplifica Cine são:

4.1.5.1. Oficinas e Workshops da pré-aceleração do Programa Sampa Criativa: encontros coletivos de capacitação, com metodologia própria e temáticas relevantes para o momento dos empreendedores. As oficinas serão em um total de 10 (dez) com periodicidade semanal. Poderá ainda haver capacitação extra, ofertada pela ADE SAMPA/SP-CINE, em parceria com entidades especialistas em temas relevantes para o processo de aceleração das empresas selecionadas.

4.1.5.2. Assessoria individual e remota: encontros com os 4 (quatro) coletivos do setor de audiovisual selecionados pelo Programa Sampa Criativa para receber a aceleração e o capital semente. Deverão ser realizadas 5 (cinco) assessorias para potencializar a implantação do modelo de negócio de cada coletivo selecionado. Cada assessoria será realizada por 2 profissionais da empresa contratada e terá a duração de duas horas, com periodicidade quinzenal.

4.1.5.3. Assessoria coletiva e remota: encontros com os 16 (dezesesseis) coletivos do setor de audiovisual não contemplados com a premiação dos desafios propostos pelo Programa Amplifica Cine. Deverão ser realizadas 3 (três) assessorias para potencializar a construção de modelos de negócios sustentáveis. Cada assessoria será realizada por 1 profissional da empresa contratada e terá a duração de 3 (três) horas cada, com periodicidade mensal.

4.1.6. Para a execução do “Programa Amplifica Cine” – Eixo Capacitação Empreendedora, será selecionada 01 (uma) proposta comercial e metodológica para a execução do serviço proposto neste termo de Referência

5. VALOR DOS PRÊMIOS

5.1. A contratação estabelecida pelo presente Edital pagará montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a proposta comercial selecionada.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O Programa Amplifica Cine terá a duração de 08 (oito) meses, compreendido de novembro de 2021 a julho de 2022, porém, o contrato que deverá ser assinado pela empresa selecionada por meio deste edital, terá duração de 12 (doze) meses, incluindo neste período a disponibilidade de atuação após o encerramento do Programa Amplifica Cine.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O Programa Amplifica Cine deverá ser realizado no município de São Paulo de forma híbrida no formato *on-line* e em locais a serem definidos entre a ADE SAMPA e a SPCINE.

ANEXO II
MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Memória de Cálculo – AMPLIFICA CINE		
VALORES DE REFERÊNCIA		
Hora aula do profissional: oficina e reuniões	R\$ 250,00	
Hora mentoria/assessoria	R\$ 300,00	
Hora elaboração de relatórios	R\$ 200,00	
Pré-aceleração		
	Horas	R\$
OFICINA 1	80	R\$ 20.000,00
RELATÓRIO	20	R\$ 4.000,00
Reunião alinhamento metodológico	40	R\$ 10.000,00
Reunião para Rodada de negócios	15	R\$ 3.750,00
REUNIÃO DE GESTÃO p/oficina	20	R\$ 5.000,00
Subtotal parcial 1	175	R\$ 42.750,00
Aceleração		
	Horas	R\$
Assessorias	49	R\$ 14.700,00
Relatório mentoria/assessoria	40	R\$ 8.000,00
Reuniões entrega de relatórios	5	R\$ 1.250,00
Impostos (média)		R\$ 13.300,00
Subtotal parcial 2	94	R\$ 37.250,00
	Valor total	R\$ 80.000,00

ANEXO III
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**1. DADOS CADASTRAIS**

Entidade Proponente:		CNPJ:
Endereço:		TEL:
Cidade:		CEP:
Página Eletrônica:		Data da Fundação:
Responsável legal:		CPF:
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	E-mail:
Endereço Residencial:		CEP:
Responsável pelo projeto:		CPF:
CI/Órgão Exp.:	Cargo:	E-mail:
Endereço Residencial:		CEP:

2. A ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

2.1. Apresentar a motivação da Proponente em ser o executor do Programa Sampa Criativa e o alinhamento de sua missão, visão e valores com os objetivos das atividades de pré-aceleração e aceleração de coletivos do setor de audiovisual.

2.2. Descrever o histórico da organização, atividades já desenvolvidas, especialmente aquelas pertinentes ao objeto do Edital de Concurso. Relatar os resultados obtidos a partir das atividades já desenvolvidas.

2.2.1. Apresentar documentos que comprovem as experiências e atividades descritas, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

2.3. Apresentar informações sobre a qualidade e capacidade das equipes técnica e de gestão.

2.3.1. Apresentar documentos e certificados que comprovem as experiências e atividades descritas, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

3. DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS INOVADORES PERIFÉRICOS

3.1. Apresentar e argumentar os elementos que precisam ser levados em consideração no desenvolvimento da metodologia de pré-aceleração e aceleração, considerando os objetivos e atividades previstas no Programa Sampa Criativa.

3.2. Apresentar e argumentar os diferenciais que a organização proponente pode aportar no Programa Sampa Criativa, considerando os objetivos e atividades previstas no Programa e declare qual o valor agregado destes diferenciais podem aportar ao programa.

3.3. Apresentar a estratégia de engajamento e articulação para com os empreendedores selecionados, considerando a proposta e duração do Programa e expectativa de que os selecionados participem ativamente de todas as atividades da Pré-aceleração e Aceleração do Programa Sampa Criativa.

ANEXO IV
REFERÊNCIAS A SEREM CONSIDERADAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**Plano de Trabalho- Pré-aceleração e aceleração de coletivos de audiovisual****PROGRAMA AMPLIFICA CINE****Objetivo**

Prospectar mercado para troca de experiências e escoamento de produção de produtos e serviços do setor de audiovisual, bem como capacitar 20 coletivos de audiovisual para suas respectivas jornadas empreendedoras (até 03 jovens representantes de cada coletivo) em duas etapas: Pré- aceleração e Aceleração, além de aproximar as pontas de mercado juntando em uma mesma ação a oferta e a demanda por produtos e serviços do setor de audiovisual.

Justificativa

O Programa Amplifica Cine tem como objetivo reconhecer e estimular o potencial econômico e criativo do audiovisual paulista e seu impacto em âmbito cultural e social. Ele atuará no desenvolvimento, financiamento e implementação de ações que configuram um programa de políticas para os setores de cinema, TV, games e novas mídias.

Sua finalidade é impulsionar e estimular novos negócios na cidade de São Paulo e no Brasil, por meio de capacitações de jovens em gestão de negócios e a inserção de mão de obra qualificada no mercado de audiovisual. A importância da atuação desta política se justifica pelo setor do audiovisual ter notável crescimento e potencial de geração de emprego e renda nas suas regiões de atuação. O Programa Amplifica Cine buscará, dentro deste cenário, abrir a possibilidade de gerar cases de sucesso que sirvam de espelho para jovens com pouca, ou quase nula, possibilidade de atuar com temas que envolvam seus talentos, criatividade e inovação. Dessa maneira, possibilitaremos a criação de um olhar amplo e diversificado para o fomento ao desenvolvimento de coletivos e empresas com potencial para atuar de forma competente, com conhecimento e talento.

ETAPAS DO PROGRAMA AMPLIFICA CINE**Etapa Prospecção:**

Atividade de Prospecção e Fomento de Mercado – Festival Ventana Sur – Buenos Aires – Argentina, realizada em DEZ/2019;

A ADE SAMPA participou junto à Spcine do Ventana Sur 2019, o Festival mais importante de conteúdo audiovisual da América Latina e uma agenda muito importante no cronograma de distribuidores e compradores da indústria internacional. Organizado pelo Instituto Nacional de Cinema e Artes Audiovisuais (INCAA) e pelo Marché du Film - Festival de Cannes, o VS reúne todos os diferentes atores

da indústria audiovisual para promover a coprodução, financiamento e distribuição internacional de conteúdo latino-americano.

O evento aconteceu de 02 a 06 de dezembro em Buenos Aires - Argentina, recebendo mais de 3000 participantes credenciados a cada ano, incluindo mais de 250 compradores e vendedores dos cinco continentes e representantes das redes e plataformas internacionais mais importantes.

Por meio da parceria com a Spcine, empresa pública de fomento ao cinema e audiovisual paulistano, que possibilitará uma agenda de promoção e prospecção, será possível criar pontes e relacionamento com os principais agentes de mercado audiovisual latino, com potenciais oportunidades de empreendedorismo. Dessa forma será possível proporcionar a participação futura de empresários paulistas ligados à cadeia produtiva do audiovisual das periferias de SP. A participação no festival visa promover a aproximação com a Incubadora do INSTITUTO NACIONAL DE CINE Y ARTES AUDIOVISUALES - INCAA, prospectando parcerias com a produção audiovisual de países consolidados no setor e reconhecidos mundialmente, como o cinema argentino e chileno. A participação pode abrir portas no mercado internacional para especialização do setor audiovisual paulista com intercâmbio de conhecimento, compartilhamento de experiências e técnicas.

Etapa Pré-aceleração:

MÊS 1: atividade semanal

- **Oficina 1:**
- Tema: Encontro com os selecionados – apresentação do programa – alinhamento de expectativas – pitches de cada coletivo – assinatura de documentos
- Lançamento de 4 desafios para os 20 coletivos de audiovisual selecionados

- **Oficina 2:**
- Tema: Comportamento Empreendedor

- **Oficina 3:**
- Tema: Comportamento empreendedor + Orçamento/Financeiro

- **Oficina 4:**
- Tema: Lean Startup e Modelagem de Negócios

MÊS 2: atividade semanal

- **Oficina 5:**
- Tema: Teste de Mercado

- **Oficina 6:**
- Tema: Teste de Solução

- **Oficina 7:**
- Tema: Teste de Canais

- **Oficina 8:**
- Tema: Gestão Comercial

MÊS 3: atividade semanal

- **Oficina 9:**
- Tema: Gestão de Equipe

- **Oficina 10:**
- Tema: Pitch – como elaborar um excelente pitch e como negociar com potenciais investidores

Etapa Seleção de 04 Coletivos do Setor de Audiovisual:

Nesta etapa, os 20 coletivos apresentarão os pitches com as suas soluções para os desafios a uma banca de avaliadores formada por representantes da ADE SAMPA, SPCINE, parceiros atuantes no ecossistema das startups e da empresa contratada por intermédio de edital.

Serão selecionados 4 coletivos com as melhores soluções, os quais receberão um prêmio financeiro (R\$25.000,00 cada) e um aporte de conteúdo (mentorias e assessorias) para impulsionar o seu negócio e torná-lo mais competitivo no mercado.

Os 16 coletivos que não tiveram as suas soluções aprovadas, serão beneficiados com o aporte de conteúdo na forma remota.

Etapa de Aceleração:

MÊS 4: Etapa Aceleração on line

ASSESSORIAS/MENTORIAS INDIVIDUAIS para os 4 coletivos selecionados e premiados:

- 3 encontros individuais remotos (início, meio e fim do mês)

ASSESSORIAS/MENTORIAS COLETIVAS para os 16 coletivos pré-acelerados:

- 1 encontro coletivo remoto

MÊS 5: Etapa Aceleração on line

ASSESSORIAS/MENTORIAS para os 4 coletivos selecionados e premiados:

- 2 encontros individuais remotos (início e meio do mês)

ASSESSORIAS/MENTORIAS COLETIVAS para os 16 coletivos pré-acelerados:

- 1 encontro coletivo remoto

MÊS 6: Etapa Aceleração on line e Prospecção de Mercado

ASSESSORIAS/MENTORIAS COLETIVAS para os 16 coletivos pré-acelerados:

- 1 encontro coletivo remoto

Etapa de Ação de Mercado:**MÊS 7: Rodada de Negócio****Rodada de Negócios com oferta de produtos e serviços dos 20 coletivos do setor de audiovisual e demanda de empresas produtoras de audiovisual do mercado nacional e internacional.**

Trata-se de um evento organizado pela ADE SAMPA e SP-CINE com a gestão de empresa especializada e com sistema próprio de rodada. Objetiva-se promover o encontro entre os coletivos do setor de audiovisual acelerados pelo Programa Sampa Criativa - eixo empreendedorismo e os players de mercado e, com essa ação, gerar negócios.

O encontro entre oferta e demanda se dará em breves reuniões (entre 20 a 30 minutos cada) para negociação de compra de produtos e serviços ofertados pelos coletivos.

A Rodada de Negócios é uma excelente oportunidade para divulgar os coletivos do setor de audiovisual e negociar diretamente com grandes compradores.

É de competência da Spcine prospectar e convidar os players com mais sinergia com os projetos para a rodada de negócios. Por criar, desenvolver e executar as políticas de audiovisual a empresa municipal tem contato e conhece as necessidades de cada elo da cadeia produtiva do setor. Os coletivos podem ter projetos autorais e podem procurar sócios para produção ou distribuição dos produtos (seja uma série, um longa, um videoclipe ou um game), podem ter uma expertise em uma área e oferecer seus serviços (como as etapas de pós produção, criativo (roteiro e direção) ou até de gerenciamento de projetos)

Sugestão de participação em atividades de mercado de forma remota e/ou presencial

O setor audiovisual é estruturado em venda, licenciamento de propriedade intelectual, ou seja, existe um projeto de série, de longa metragem, de um game e este produto será licenciado e produtor (e potencialmente roteirista, diretor, atores, dependendo do modelo de negócio) será remunerado por este licenciamento. Pode ser em calda longa, um mesmo produto é licenciado por décadas em “janelas” diferentes (cinema, televisão fechada, aberta, streaming) ou licenciado por valores mais altos para exclusividade (exemplo de originais Netflix e Globoplay). Para que sejam bem sucedidos os projetos precisam passar por eventos nos quais haja rodadas de negócio ou principalmente espaços de networking. Para produtores iniciando carreira é importante fortalecer o mercado doméstico, para posteriormente desenhar uma estratégia a longo prazo para o mercado internacional. No Brasil os eventos mais fortalecidos e com maior chance de networking com produtores, executivos de plataformas e canais, distribuidores são:

- DocSP – evento de mercado e seminário focado exclusivamente em documentário. Possibilidade de abrir uma porta de contato latino americana, pois o evento é originário do Uruguai. É atualmente um dos principais mercados para venda de projetos documentais no país. Longas e obras seriadas.
- Expocine: a Expocine vem se firmando como um dos principais eventos no país, trazendo as principais distribuidoras para a mesa, tanto em rodadas de negócio, quanto dentro do evento. Desde majors como Disney, Paramount, Netflix, Warner Media, até as distribuidoras brasileiras menores como Vitrine, Galeria, Pandora, Elo Company. Longas, principalmente, e obras seriadas.
- R2C: o principal mercado brasileiro para obras seriadas e novas mídias. Todos os grandes players estão no evento, em rodadas, ou na programação. Facebook, Youtube, Tik Tok, Disney, Amazon, Netflix, Globo, Record, etc. O evento ocorre no Rio, entretanto devido à pandemia deve ocorrer virtualmente.
- Br Lab: o Br lab tem duas dimensões – uma aberta para masterclasses e workshops e outra fechada para projetos selecionados pelo evento para passar por um processo de capacitação de 1 semana. O enfoque do evento é o mercado ibero americano. Mesmo não participando da rodada (fechada) é possível fazer excelente networking com distribuidores, produtores ibero-americanos circulando no evento. Focado em longas metragens.
- Mercado do Festival Internacional de Curtas Metragens KinoForum – o Festival, um dos mais importantes para difusão de curtas-metragens no mundo, tem há algum tempo um mercado no qual produtores podem fazer one to one meeting com canais, plataformas de streaming que queiram licenciar curtas metragens. O mercado de curta não é grande, são poucos players, entretanto trata-se do melhor canal para conseguir negociar os produtos. Quem compra: canal curta, canal brasil, insai, looke, spcineplay.
Para além dos produtos elencados acima, há também a produção de conteúdo digital para internet e publicidade. Atualmente empresas procuram coletivos que possam trazer experiências diferentes das quais eles estão acostumados. Uma boa maneira de aproximar criativos das empresas é com as rodadas de negócio e eventos como:
- Whext – evento do mercado publicitário com rodadas de negócio – maiores produtores, agências e marcas como facebook, youtube estão presentes.
- Youpix – embora seja mais um evento de palestras, grandes marcas estão presentes apresentando cases e se torna um excelente momento de networking. Facebook, GNT e Youtube estão entre os patrocinadores.

RESPONSABILIDADES DE EXECUÇÃO

As responsabilidades da **ADE SAMPA** e da **Spicine**, referente à implementação do **Programa Amplifica Cine**, devem seguir o que foi determinado no acordo de cooperação sem transferência de recursos.

Responsabilidades da ADE SAMPA

- 1- Responsabilidade pelo investimento de implementação das ações do Programa Amplifica Cine;
- 2- Elaboração e publicação do edital de chamamento público dos coletivos de audiovisual;
- 3- Elaboração e publicação do edital de chamamento para contratação de empresa gestora do processo de aceleração;

- 4- Contratação de empresa gestora do processo de aceleração;
- 5- Contratação de empresa organizadora de rodada de negócios
- 6- Criar Grupo de Trabalho GT (dentro do ecossistema empreendedor, criativo e inovador) para análise dos projetos inscritos no edital de chamamento;
- 7- Organizar todas as etapas de seleção;
- 8- Desenvolver os temas dos desafios em parceria com a Spcine;
- 9- Seleção, em conjunto com a Spcine, das melhores soluções para os 4 desafios propostos;
- 10- Pagamento do prêmio de R\$ 25.000,00 para cada uma das 4 soluções selecionadas;
- 11- Disponibilizar equipe de gestão do Programa Amplifica Cine, para acompanhamento da implementação do Programa, reuniões programadas e reuniões extras;
- 12- Desenvolver plano de comunicação do Programa Amplifica Cine;
- 13- Utilização das redes sociais da ADE SAMPA e assessoria de imprensa da SMDETT para divulgação das ações do Programa Amplifica Cine;
- 14- Desenvolver identidade visual do Programa Amplifica Cine;
- 15- Disponibilização, junto com a Spcine, de mentores especialistas do mercado audiovisual, para atendimento às demandas oriundas do processo de aceleração.

Responsabilidades da Spcine

- 1- Apoio técnico na elaboração do projeto macro voltado para as atividades audiovisuais;
- 2- Colaboração na elaboração do edital de chamamento dos coletivos;
- 3- Apoio na divulgação do Edital de Chamamento nas redes sociais e site;
- 4- Criação de atividades de sensibilização durante o pré-lançamento do edital para tirar dúvidas gerais do público interessado;
- 5- Criar estratégias de mobilização e articulação para a participação de coletivos audiovisuais;
- 6- Apoio e acompanhamento no fechamento da fase 1 do edital de habilitados e não habilitados na fase 2;
- 7- Participação de pelo menos 2 membros da Spcine como parte da comissão que entrevistará os candidatos na fase 2 do edital;
- 8- Participação na abertura oficial do projeto com a presença dos coletivos contemplados e equipe do Projeto Amplifica Cine;
- 9- Oferecer, em comum acordo com a ADE SAMPA, no mínimo 5 atividades da área de formação da Spcine ao longo das etapas de pré-aceleração e aceleração;
- 10- Colaborar na definição dos 4 desafios que serão propostos aos selecionados para a primeira fase do programa (pré-aceleração);
- 11- Participação de pelo menos 2 membros da Spcine na comissão que fará a seleção dos quatro coletivos contemplados para receber o prêmio/desafio de 25 mil cada;
- 12- Construir junto à equipe do projeto a etapa de rodada de negócios, conectando os coletivos com eventos e realizadores do mercado audiovisual;
- 13- Realizar reuniões semanais de acompanhamento e avaliação do projeto;
- 14- Apoiar a elaboração de instrumentos de acompanhamento e avaliação dos coletivos;

Resultados esperados:

Resultados	Qualitativos	Quantitativos
Proporcionar aos jovens oportunidade de desenvolvimento de novos negócios no setor audiovisual	Inserção no universo empreendedor	25% de novos negócios realizados no período de 1 ano
	Formação continuada	Taxa de evasão de 10% no período de realização das atividades
	Estimular a capacidade de resolução de problemas	Elaboração de portfólio competitivo após o término das atividades de capacitação.
Proporcionar sustentabilidade aos coletivos de audiovisual	Desenvolvimento de competências que garantam a continuidade dos negócios de forma mais profissional e competitiva	75% dos coletivos capacitados atuando ativamente no mercado de audiovisual paulistano no biênio 20/21
Proporcionar aos jovens a oportunidade de serem ativos em processo de transformação social por meio do audiovisual	Fomentar a expressão audiovisual nas periferias	Mínimo de 50% dos coletivos dando continuidade em produções autorais dentro dos temas pertinentes às questões sociais, políticas e culturais das periferias da cidade de São Paulo no biênio 20/21
Fruição cultural	Ampliar o repertório cultural dos coletivos de audiovisual	Participação de no mínimo 50% dos coletivos de audiovisual em festivais e mostras apoiadas pela Spcine e exposições nos Circuitos Spcine.

ANEXO V
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

EDITAL: 035/2021

TIPO: CONCURSO

OBJETO: A seleção de empresa especializada em Programas de Aceleração que apresente a melhor proposta de execução de serviços técnicos de Pré-Aceleração e Aceleração para coletivos de audiovisual (Eixo Capacitação Empreendedora) no âmbito do Programa AMPLIFICA CINE.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, de _____ de 2021

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Nome:

CPF:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Concurso nº 035/2021.

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do Concurso nº 035/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 5.3., VIII, DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (*nome empresarial*), interessada em participar do Concurso nº 035/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IX:
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021**

CONCURSO nº: 035/2021

Processo SEI nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO PRÊMIO: R\$_____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (“SMDETT”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a seguir denominada “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a).____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF sob o nº _____, adiante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)** em face da homologação efetuada no Concurso Público indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO (“Contrato”)**, sujeitando-se às disposições previstas, no que couberem, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (RILAC) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de execução do(a) **XX**, no(s) local(is) **XX**. A execução do(a) **XX** compreende o(a) **XX**, na forma do

ANEXO I - Termo de Referência e na Proposta Comercial do(a) CONTRATADO(A).

1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

1.3. O objeto definido nesta cláusula corresponde ao desenvolvimento da proposta, apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, classificada em no Concurso Público na sua categoria correspondente, nos termos de seu Edital e de sua Ata de Julgamento, de ___ de _____ de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura ou da data de envio da “ordem de início” pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, caso as partes assim decidam.

2.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, mediante celebração de Termo Aditivo com a **CONTRATADA**, na forma do disposto no RILAC da **CONTRATANTE**.

2.1.2. Havendo a decisão de prorrogação do Contrato por igual período por parte da **CONTRATANTE**, o valor do prêmio aplicado à próxima vigência será devidamente corrigido para compensar os efeitos das variações inflacionárias, conforme previsto no Decreto Municipal nº 57.580 de 2017 e Portaria SF nº 389 de 2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de que tratam este Contrato serão prestados diretamente pelo(a) **CONTRATADO(A)**, em locais e horários definidos em comum acordo, sem subordinação direta com a **CONTRATANTE** e deverão atender sempre às conveniências da **CONTRATANTE**.

3.1.1. O(A) **CONTRATADO(A)** responderá pela coordenação técnica do projeto e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor a ser pago está relacionado à realização efetiva das atividades, ou seja, pagamento de valor poderá variar dependendo do número de atividades realizadas por mês.

4.2. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá se programar para a realização de todas atividades sob sua

responsabilidade ao longo do período de vigência do Contrato, sendo suas execuções acordadas com a **CONTRATANTE**.

4.3. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não realize as atividades sob sua responsabilidade, receberá apenas o valor correspondente ao que realizar.

4.4. O cronograma de desembolso será realizado conforme descrição abaixo:

Período	Evento	Pagamento
1º Mês	Assinatura do Contrato e início da prestação de serviços e emissão de NF	1ª parcela
2º Mês	Emissão NF, 2ª parcela e relatório de atividades do 1º mês	2ª parcela
3º Mês	Emissão NF, 3ª parcela e relatório de atividades do 2º mês	3ª parcela
4º Mês	Emissão NF, 4ª parcela e relatório de atividades do 3º mês	4ª parcela
5º Mês	Emissão NF, 5ª parcela e relatório de atividades do 4º mês	5ª parcela
6º Mês	Emissão NF, 6ª parcela e relatório de atividades do 5º mês	6ª parcela
7º Mês	Emissão NF, 7ª parcela e relatório de atividades do 6º mês	7ª parcela
8º Mês	Emissão NF, 8ª parcela e relatório de atividades do 7º mês	8ª parcela
9º Mês	Emissão NF, 9ª parcela e relatório de atividades do 8º mês	9ª parcela
10º Mês	Emissão NF, 10ª parcela e relatório de atividades do 9º mês	10ª parcela
11º Mês	Emissão NF, 11ª parcela e relatório de atividades do 10º mês	11ª parcela

12º Mês	Emissão NF, 12ª parcela e relatório de atividades do 11º mês	12ª parcela
---------	--	-------------

4.5. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá abrir conta corrente em agência do Banco do Brasil para fins de recebimento dos pagamentos.

4.6. Após a realização das atividades o(a) **CONTRATADO(A)** realizará a prestação de contas com a entrega de: **(i)** Notas Fiscais dos serviços; **(ii)** Relatório de Atividades contendo as evidências de realização das atividades (lista de presença, fotos e outros registros serviços desenvolvidos); **(iii)** a Pesquisa de Avaliação e satisfação preenchida pelos participantes; e **(iv)** Certificado de Conclusão das atividades de todos os participantes (caso solicitado pela **CONTRATANTE**).

4.7. Caso a Nota Fiscal dos Serviços, o Relatório de Atividades, a Pesquisa de Avaliação e/ou o Certificado de Conclusão das atividades sejam apresentados com erro, serão devolvidos para correção, devendo ser reapresentados no máximo em 02 (dois) dias úteis.

4.7.1. A devolução dos itens da cláusula 4.5. acima não aprovados, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução do Contrato.

4.8. O pagamento do preço contratado, pelos serviços efetivamente executados, será efetuado por crédito em conta corrente em agência indicada pela **CONTRATADA** do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro 2010, no prazo de 10 (dez) dias, contados do adimplemento do objeto contratual e sua respectiva comprovação, por meio da prestação de contas mencionada na cláusula 4.5. acima, devidamente recebida e aprovada pelos funcionários da **CONTRATANTE** encarregados da fiscalização e do gerenciamento do Contrato.

4.8.1. Os pagamentos mencionados nesta cláusula representam a única remuneração que a **CONTRATADA** poderá exigir pela execução do objeto do presente Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão arcadas com os valores oriundos do repasse do Contrato de Gestão nº 011/2014 celebrado entre a SMDet e a **ADE SAMPA**, especificamente valores já constantes no caixa desta.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

7.2. Fica designado(a) como gestor(a) do presente Contrato o(a) Sr.(a) _____, funcionário(a) da **ADE SAMPA**, e o(a) Sr.(a) _____, funcionário(a) da **ADE SAMPA**, como fiscal do presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o(a) **CONTRATADO(A)** fica obrigado a:

8.1.1. cumprir, fielmente as obrigações assumidas, executando-as por si próprio e sob sua inteira responsabilidade, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição nos termos do Edital e do **ANEXO I - Termo de Referência**;

8.1.2. responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

8.1.3. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

8.1.4. manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

8.1.5. atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

8.1.6. manter comunicação frequente sobre o andamento dos serviços, de forma a dar conhecer a **CONTRATANTE** sobre a evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais correções e ajustes que se

façam necessários;

8.1.7. garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada à **CONTRATANTE**;

8.1.8. manter a **CONTRATANTE** informada sobre fatos relevantes durante a realização deste Contrato;

8.2. A execução dos serviços prestados não gera vínculo empregatício entre qualquer das pessoas envolvidas no projeto e a **CONTRATANTE** sendo de absoluta responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações legais trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

8.3. Inexiste qualquer tipo de responsabilidade, seja solidária seja subsidiária, da **CONTRATANTE** por qualquer inadimplemento legal, trabalhista ou previdenciário, do(a) **CONTRATADO(A)** para com seus prestadores de serviço.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA

9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

9.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.2. efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;

9.1.3. notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o(a) **CONTRATADA** ficará sujeita às consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis.

10.2. O(A) **CONTRATADO(A)**, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeita, ainda, às seguintes multas:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato a título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

10.2.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do

projeto, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.2.3 Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão do decorrente de culpa da Contratada.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente mediante boleto bancário a ser emitida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89 e Decreto nº 31.503/92, e alterações subseqüentes.

10.6. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATADO(A):

CONTRATANTE:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para, esgotada a obrigatória tentativa de mediação, dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: